

**DECISÃO CRO-MG Nº 004/2022**

***Inclusão de feriado no anexo único da
Decisão n.º 002/2022 que estabelece o
calendário de recessos e feriados no ano de
2022 e dá outras providências.***

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, através de sua Diretoria, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão do feriado do Dia da Santa Padroeira de Belo Horizonte, Nossa Senhora de Boa Viagem, no anexo único da Decisão CRO-MG n.º 002/2022, onde não haverá expediente no dia 15 de agosto de 2022, posto que feriado municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no anexo único da Decisão n.º 002/2022 a cidade de Belo Horizonte/MG no rol dos estabelecimentos do CRO-MG nos quais não haverá expediente no dia 15 de agosto de 2022, feriado municipal de Nossa Senhora de Boa Viagem, Santa Padroeira de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se.

Belo Horizonte/MG, 14 de Fevereiro de 2022.


Carlos Alberto do Prado e Silva
Secretário do CRO-MG


Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro do CRO-MG


Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG